



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de blocos autocopiativos para fiscalização do  
Departamento de Meio Ambiente, Serviço de Inspeção Municipal e  
Departamento de Bem Estar Animal

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
13/05/2025	1	Aquisição de blocos autocopiativos	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.2.** O objeto da presente licitação é a aquisição de blocos autocopiativos pra utilização dos Departamentos fiscalizatórios da SEMAM.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**2.1** A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4611, 4612, 4613 e 4614 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**3.1** O equipamento possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3** Para fornecimento do equipamento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021;

**3.4** O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição;



**3.5** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverá estar discriminado o bem adquirido, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

**3.6** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

**3.7** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

#### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido no fornecimento do objeto;
- e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- f. Efetuar as correções necessárias, caso o objeto não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais;
- h. Efetuar a substituição do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- b. Realizar a fiscalização do contrato e do fornecimento do bem.

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não tem parâmetro, tendo em vista que anteriormente devido ao baixo valor era adquirido pelo regime de adiantamento de caixa. Neste sentido, segue :

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PERÍOD O</b>
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Blocos Autocopiativ os	90 unidades	60 DIAS

#### **7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:**



**7.1** Como outras soluções possíveis, exemplifica-se a digitalização e uso de ferramentas automatizadas, como tablets ou outros dispositivos com impressões automáticas, porém isso possui um alto custo além de depender de internet móvel, não sendo considerado viável. Além disso, há também a possibilidade de uso de materiais genéricos adaptáveis, como formulários padrões em branco, porém isso implicaria em uma perda de padronização, também uma perda de tempo dos fiscais no preenchimento para adaptar a cada situação encontrada, e além disso, mais propensão a erro no ato de preencher.

## **8 IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**8.1** A aquisição de blocos autocopiativos é a melhor solução viável e mais vantajosa ao município.

**8.2** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, 02.472.396/0002-86
- GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, 13.919.051/0001-63
- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, 18.486.182/0001-18
- IMPRIMA INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI – EPP, 23.124.971/0001-49
- OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA, 54.064.037/0001-02
- MULTYGRAFHC EDITORA LTDA, 34.382.012/0001-40
- J H Z GRAFICA LTDA, 26.769.011/0001-24
- WORK DISTRIBUIDORA E SERVICIO LTDA, 24.931.756/0001-12

**8.3** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 5.200,00, baseando-se segundo orçamentos de mercado e consulta em sítios públicos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a



realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM:**

**10.1** A aquisição dos blocos autocopiativos servirá para atender o Departamento de Meio Ambiente, Serviços de Inspeção Municipal e Departamento de Bem Estar Animal. Ambos Departamentos muitas vezes deparam-se com flagrantes irregulares e precisam dispor do bem para autuação/solicitação de correção da situação encontrada.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**10.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**11.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**11.2** Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**11.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**12.1** Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

**12.2** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

**12.3** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**14.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. Os materiais que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**15.1** A produção de blocos autocopiativos possui impactos ambientais relacionados ao uso de papel, tintas e outros recursos naturais, além da geração de resíduos no descarte do material utilizado. Porém, o bom uso por parte dos servidores contribuirá para que seja usado somente em situações de flagrante, bem como, seja destinado na maneira correta. Além disso, possuirá impacto positivo ambientalmente, pois a fiscalização contribuirá para coibir ações danosas ao meio ambiente.

**15.2** A aquisição impactará socialmente também tendo em vista que, a padronização desses materiais facilita o trabalho das equipes de fiscalização, contribuindo para a eficiência e a transparência nos processos administrativos, o que fortalece a confiança da população nos serviços públicos.

**15.3** Em relação aos impactos econômicos, a padronização e a utilização desses materiais podem contribuir para a redução de custos associados a erros operacionais e retrabalho, promovendo eficiência

#### **16. DA ANÁLISE DE RISCO:**

**16.1** Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

**16.2** A aquisição de blocos autocopiativos podem apresentar alguns riscos, como blocos que não atendam aos requisitos técnicos ou legais, como falta de informações obrigatórias ou



qualidade inadequada do material, por isso estará bem especificado nos modelos e discriminação dos itens necessários.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**17.1** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**18. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**18.1** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**19. REFERÊNCIAS:**

**17.1** Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<b>Nicolly da Silva Teles</b> Diretora do Departamento de Bem Estar	<b>Suélen Braga de Andrade Kaltback</b> Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>
<b>Rodrigo Gomes Massulo</b> Prefeito Municipal
<input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE
<input type="checkbox"/> INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2025.